



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

**LEI N° 3.385/2018**

**Súmula:** *“Institui o Programa Incentivo Ecológico Estudantil na Educação Infantil e Fundamental da Rede Escolar do Município de Araucária e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica, por meio desta Lei, instituído o Programa Incentivo Ecológico Estudantil na Educação Infantil e Fundamental da Rede Escolar do Município de Araucária.

**Art. 2º.** Este Programa visa despertar nos alunos da rede pública municipal de ensino a consciência da importância da manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

**Art. 3º.** Para atingir sua finalidade, as escolas da rede municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, organizarão visitas anuais, para cada turma, ao Horto Municipal, promovendo ações de incentivo ao plantio de mudas nativas e frutíferas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 31 de outubro de 2018.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**